



PORTARIA Nº 3.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, a título de incentivo, destinado ao Uso da Epidemiologia nos Serviços de Saúde, para os trabalhos que foram premiados na 9ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;
Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004; e
Considerando a Portaria nº 21/SVS, de 18 de maio de 2006, resolve:
Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que será pago em uma única parcela, na competência novembro de 2009, conforme o Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior destinam-se, a título de incentivo, ao Uso da Epidemiologia nos Serviços de Saúde, para os trabalhos que foram premiados na 9ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI).
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática do valor para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.
Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - Localizador Nacional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 1º de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

COD IBGE	UF	ESTADOS/MUNICÍPIOS	PARCELA ÚNICA (R\$)
13	AM	SES / Amazonas	30.000,00
50	MS	SES / Mato Grosso do Sul	30.000,00
41	PR	SMS/ Curitiba	30.000,00
24	RN	SES / Rio Grande do Norte	30.000,00
431490	RS	SMS/ Porto Alegre	30.000,00
35950	SP	SMS/ Campinas	30.000,00
17	TO	SES / Tocantins	30.000,00
TOTAL			210.000,00

PORTARIA Nº 3.206 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo e ao Município de Araraquara.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando a necessidade de ampliação da oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade; e
Considerando a Deliberação nº 54, de 29 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo (CIB/SP), resolve:
Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a serem disponibilizados ao Estado de São Paulo e ao Município de Araraquara.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante descrito no Art. 1º desta Portaria
Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 5.720, de 8 de dezembro de 2009 da Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, resolve:
Art. 1º Estabelecer recurso financeiro no montante de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Campo Grande.
Parágrafo único. Os recursos serão destinados a manutenção da Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio Facial, CNPJ: 50844794000490 - CNES: 0021709.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0054 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.208, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Maringá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Deliberação CIB nº 154, de 9 de dezembro de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e ao Município de Maringá.
Parágrafo único. O Município fará jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor referido neste artigo.
Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote a medida necessária para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá.
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Paraná.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Apoia a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem por meio de repasse de incentivo financeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;
Considerando a Portaria nº 1.944/GM, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
Considerando a Portaria nº 2.669/GM, de 3 de novembro de 2009, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Vida e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação, tendo como uma de suas prioridades o eixo XI - Saúde do Homem; e
Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma dos blocos de financiamento, com respectivo financiamento e controle, resolve:
Art. 1º Apoiar a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem no Distrito Federal, Estados e Municípios, constantes do Anexo a esta Portaria, por meio do repasse de incentivo financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
§ 1º O Distrito Federal, os Estados e os Municípios de que trata este artigo, devem cumprir as ações estratégicas determinadas na Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem, devendo as mesmas constar do Plano de Saúde e das Programações Anuais, cujos resultados deverão compor o Relatório Anual de Gestão.
§ 2º As Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) acompanharão a implantação da Política de Atenção à Saúde do Homem nos Estados.
Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso financeiro de que trata o art. 1º desta Portaria aos respectivos Fundos Estaduais, Fundo de Saúde do Distrito Federal e Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo a esta Portaria.
Art. 3º Determinar que os recursos financeiros, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1312.8752.0001 - Implementação da Política de Atenção à Saúde do Homem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

RELAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS SELECIONADOS

UF / ESTADOS	R\$ / ESTADO	MUNICÍPIOS	R\$ / MUNICÍPIO
Sergipe	75.000,00	Aracaju	75.000,00
Pará	75.000,00	Belém	75.000,00
Minas Gerais	75.000,00	Belo Horizonte	75.000,00
Roraima	75.000,00	Boa Vista	75.000,00
Paraíba	75.000,00	Campina Grande	75.000,00
São Paulo	75.000,00	Campinas	75.000,00
Mato Grosso do Sul	75.000,00	Campo Grande	75.000,00
Mato Grosso	75.000,00	Cuiabá	75.000,00
Paraná	75.000,00	Curitiba	75.000,00
Goiás	75.000,00	Goiânia	75.000,00
Santa Catarina	75.000,00	Joinville	75.000,00
Ceará	75.000,00	Juazeiro do Norte	75.000,00
Amapá	75.000,00	Macapá	75.000,00
Alagoas	75.000,00	Maceió	75.000,00
Amazonas	75.000,00	Manaus	75.000,00
Rio Grande do Norte	75.000,00	Natal	75.000,00
Tocantins	75.000,00	Palmas	75.000,00
Pernambuco	75.000,00	Petrolina	75.000,00
Rio Grande do Sul	75.000,00	Porto Alegre	75.000,00
Rondônia	75.000,00	Porto Velho	75.000,00
Acre	75.000,00	Rio Branco	75.000,00
Rio de Janeiro	75.000,00	Rio de Janeiro	75.000,00
Bahia	75.000,00	Salvador	75.000,00
Maranhão	75.000,00	São Luís	75.000,00
Piauí	75.000,00	Teresina	75.000,00
Espírito Santo	75.000,00	Vitoria	75.000,00
Distrito Federal	75.000,00	----	----